



CNPJ/ME DE 03.816/0001-82
Rua Manoel de Almeida, nº 1.779, Centro - Maragogi, AL
CEP: 52.955-000 - E-mail: iprev.maragogi@al.gov.br

PORTARIA IPREV N.º 0036/2023

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021

Ato/Portaria IPREV nº 0036/2023

Maragogi / AL, em 02 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **JOSE WELLINGTON ESTANISLAU DE ATAIDE**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

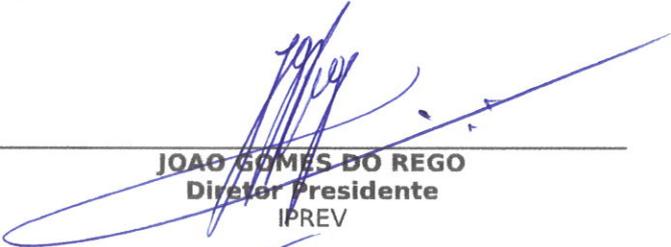
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **JOSE WELLINGTON ESTANISLAU DE ATAIDE**, portador(a) do RG 312930, MAER DF, CPF 042.007.134-20, Efetivo, no cargo de **ENDODONTISTA I - G**, Classe **G**, Nível **I**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **779**, lotado(a) no(a) **1-SEC SAUDE - EFETIVOS**, nos termos do **Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **021/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, referente ao período contributivo desde a competência de julho/1997 ou desde o início da contribuição, conforme dispõe o Art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 738/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito